



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Epitácio Pessoa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Epitácio Pessoa, em Orós-Ce., renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011 até 31.05.2012, e autoriza o exercício de direção em favor de Maria do Rosário Dias Cabral, até 31.12.2013.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12059086-7	PARECER Nº 0800/2012	APROVADO EM: 11.04.2012

I – RELATÓRIO

Maria do Rosário Dias Cabral, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Epitácio Pessoa, instituição sediada na Avenida Gabriel Bezerra, 274, Centro, Orós, Censo 23144025, mediante o processo nº 12059086-7, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0672/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Epitácio Pessoa, em Orós, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012, e a autorização para direção em favor Maria do Rosário Dias Cabral, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE